

O Estágio é uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos do Curso de licenciatura em Zootecnia.

Artigo 1º

Duração

1. O estágio terá a duração de 336 horas (12 créditos), das quais 276 horas obrigatoriamente de trabalho de campo e o restante a distribuir por orientação tutorial e trabalho individual do estudante.

Artigo 2º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

O estágio do Curso de Licenciatura em Zootecnia poderá ser realizado na ESAS ou em empresas, associações, autarquias, estabelecimentos ou instituições públicas, privadas ou cooperativas cuja idoneidade técnica seja previamente reconhecida pelo coordenador de curso.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

- a) As diferentes áreas científicas da ESAS poderão indicar à Coordenação do Curso o número de estagiários que se propõem acompanhar, bem como as áreas/temas e locais em que os estágios poderão decorrer e os respectivos orientadores internos/orientadores externos.
- b) Os estudantes interessados nos estágios propostos pela ESAS deverão, obrigatoriamente, formalizar a sua inscrição nos Serviços Académicos, antes do seu início.
- c) Os estudantes interessados em propor áreas/temas de estágio alternativos deverão comunicar a sua intenção à Coordenação do Curso e obrigatoriamente, formalizar a sua inscrição nos Serviços Académicos, antes do seu início.
- d) Antes do início do estágio, e para o caso de empresas / instituições em que ainda não exista protocolo, deverá ser formalizado um “Protocolo de Estágio” (**Anexo I**).

Artigo 3º

Orientação do estágio

1. Cada estagiário será apoiado por um orientador interno, designado pelo Coordenador de Curso, entre os professores ou equiparados a professor da respetiva área, e por um

orientador externo, que o acompanhará mais de perto e que será um técnico qualificado da empresa, estabelecimento ou instituição, aceite pelo orientador interno.

2. Em situações que o justifiquem, poderá existir um co-orientador interno/externo, aceite pelo orientador interno e/ou Coordenador do Curso.

3. Compete ao orientador interno:

- a) Dinamizar o relacionamento Escola, Estagiário, Empresa / Estabelecimento / Instituição;
- b) Definir o programa de estágio em conjunto com o orientador externo e com o estagiário;
- c) Apoiar a elaboração do Trabalho de Fim de Curso.

Artigo 4º

Comprovação da assiduidade e de aceitação do orientador interno

Concluído o estágio, o estagiário deverá entregar nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par, as declarações de assiduidade e de aceitação do orientador interno, devidamente preenchidas e assinadas.

Artigo 5º

Trabalho de Fim de Curso

1. O Trabalho de Fim de Curso (TFC) baseia-se na atividade desenvolvida durante o estágio.

2. Estrutura

- a) A capa e a folha de rosto da versão definitiva do Trabalho de Fim de Curso serão, obrigatoriamente, normalizadas, de acordo com o modelo estabelecido pela Escola e que se encontra disponível nos Serviços Académicos.
- b) A publicação dos Trabalhos de Fim de Curso deverá obedecer a normas próprias, aprovadas pela ESAS e disponíveis nos Serviços Académicos.

3. Entrega

- a) A data limite para a entrega do Trabalho de Fim de Curso (quatro exemplares em papel, onde obrigatoriamente um exemplar deve ser encadernado a quente, e um exemplar em suporte informático, num CD com a capa do TFC bem identificada) é o dia 2 de novembro.
- b) Na impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na alínea a), o estudante deverá matricular-se de novo na unidade curricular de Estágio, dentro dos prazos normais estabelecidos para o efeito, não tendo de repetir a parte prática do seu trabalho.

4. Constituição do júri e discussão do Trabalho de Fim de Curso:

- a) Entregue o Trabalho de Fim de Curso nos Serviços Académicos, será constituído um Júri, no mínimo de três elementos, presidido pelo Coordenador do Curso ou por um professor por ele designado, e integrado pelo orientador interno e pelo orientador externo ou co-orientador. Na impossibilidade de participação do orientador externo ou do co-orientador, o Presidente do Júri deverá nomear um outro docente para a sua substituição.
- b) A discussão do Trabalho de Fim de Curso nunca poderá anteceder a publicação da aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.
- c) O Trabalho de Fim de Curso terá de ser avaliado no prazo máximo de 45 dias após a sua aceitação pelo orientador interno, e até, no máximo, ao dia 30 de dezembro.
- d) A avaliação do Trabalho de Fim de Curso consistirá numa prova oral com a duração máxima de 60 minutos, na qual será dada ao estudante a possibilidade de expor o seu trabalho e de responder aos comentários do Júri.

Artigo 6º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior Agrária de Santarém



Curso de Licenciatura em Zootecnia

ANEXO I

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Entre

- **Primeiro outorgante:** [nome do estudante], nº CC – [número do cartão de cidadão do estudante], morador/a em [morada completa do estudante];
- **Segundo outorgante:** Escola Superior Agrária de Santarém (ESAS), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém (pessoa coletiva nº 501403906) e com sede na Quinta do Galinheiro, São Pedro, apartado 310, 2001-904 Santarém, representada por [nome do estudante], na qualidade de Diretor;
- **Terceiro outorgante:** [nome da empresa], [NIF da empresa], com sede em [rua, nº, localidade, código postal];

é celebrado o presente protocolo, destinado a regular o estágio que o primeiro outorgante, estudante do curso de licenciatura em Zootecnia do segundo outorgante, irá realizar na entidade que assina como terceiro outorgante.

Cláusula Primeira

Enquadramento

1. O estágio tem como objetivo principal promover o contacto entre o estudante e o meio profissional e a ligação entre a escola e a entidade de acolhimento;
2. O estágio é uma unidade curricular obrigatória do sexto semestre do curso de licenciatura em Zootecnia e tem a duração total mínima de 336 horas, das quais 276 em contexto de trabalho/trabalho de campo.
3. A atividade em contexto de trabalho desenrolar-se-á segundo um plano elaborado pelo estudante e os orientadores interno e externo abaixo referidos.
4. Com base na atividade desenvolvida durante o estágio, o estudante elaborará um Trabalho de Fim de Curso, que apresentará e defenderá perante um Júri.

Cláusula Segunda

Obrigações do estudante

1. Acompanhar e participar ativamente na execução das tarefas que lhe forem distribuídas no âmbito do plano de estágio;
2. Cumprir o horário de trabalho e as regras definidas pela entidade de acolhimento;
3. Guardar sigilo sobre informação de divulgação não autorizada pela entidade de acolhimento;
4. Enviar à entidade de acolhimento uma cópia do Trabalho de Fim de Curso;
5. Suportar os encargos de deslocação, alojamento e alimentação inerentes ao estágio.

Cláusula Terceira

Obrigações da escola

1. Nomear, entre os professores ou equiparados a professor do curso, um orientador interno, responsável pela ligação entre a escola e a entidade de acolhimento e pelo acompanhamento e apoio ao estagiário até à aprovação do Trabalho de Fim de Curso.
2. Responder pelo seguro que cobre os estudantes durante o estágio.

Cláusula Quarta

Obrigações da entidade de acolhimento

1. Receber o estagiário e proporcionar-lhe as condições necessárias à realização do estágio;
2. Facultar ao estagiário as informações necessárias à elaboração do relatório de estágio;
3. Designar, entre os seus técnicos, um orientador externo que, durante o estágio, dirigirá e apoiará o estagiário, assegurará a ligação com o orientador interno e, se possível, integrará o júri de avaliação do Trabalho de Fim de Curso.

Cláusula Quinta

Relações entre entidades

1. O estágio não pressupõe a celebração de qualquer contrato de trabalho nem a obrigação da entidade de acolhimento em dar-lhe continuidade.
2. Não está prevista qualquer remuneração para o estagiário.
3. A ESAS e a entidade de acolhimento não assumem quaisquer outros compromissos, incluindo os de natureza laboral.

Santarém, ___/___/___/

Primeiro outorgante (Estudante)

Segundo outorgante (ESAS)

Terceiro outorgante (Entidade de acolhimento)
